



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME**  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

**EDITAL Nº 001/2026-CME – PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

A COMISSÃO ELEITORAL – CE, nomeada pela Portaria nº 003/2026 – CME/Juruti, com fundamento no Regimento Eleitoral instituído pela Resolução nº 02/2015 – CME, que disciplina as etapas e os prazos do processo de composição do Conselho Municipal de Educação de Juruti para o biênio 2026/2028, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as normas que regerão o aludido processo.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Processo de Composição do Conselho Municipal de Educação de Juruti (CME/Juruti) para o biênio 2026/2028 reger-se-á pelas disposições da Resolução nº 02/2015 (Regimento Eleitoral do CME) e pelas normas estabelecidas neste Edital, observadas as seguintes fases:

- I - 1ª Fase: Cadastramento das Entidades;
- II - 2ª Fase: Escolha dos Representantes;
- III - 3ª Fase: Posse dos Conselheiros e Eleição do Presidente e Vice-Presidente.

**CAPÍTULO II  
DA 1ª FASE: DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES**

**Art. 2º** As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão realizar seu cadastramento, por categoria, na sede do CME/Juruti, localizada na Rua Arnaldo Pinheiro, nº 1.687, bairro Maracanã, zona urbana.

<b>Categoria</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>	<b>Entidade que indica</b>
I - Representantes da Sociedade Civil	03	03	Entidade civil com atuação no Município de Juruti
II - Representantes de Pais/Mães de Alunos da rede municipal de ensino	01	01	Associação de Pais e Mestres ou Conselhos Escolares
III - Representantes de Alunos da rede municipal de ensino maiores de 18 anos	01	01	Escolas Municipais de Ensino Fundamental e EJA
IV - Representantes dos Trabalhadores da Educação Infantil da rede privada	01	01	Entidade de Educação Infantil da rede privada

§ 1º O período de inscrição para o cadastramento das entidades será de **06 a 18 de março de 2026**, no horário de funcionamento do CME/Juruti: das 8h às 14h.

§ 2º Para efetuarem sua inscrição, as entidades deverão apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME**  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

---

**I - Entidades da sociedade civil e demais entidades com CNPJ:**

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia da ata de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal da entidade.

**II - Entidades públicas:**

- a) Cópia do ato de criação da entidade;
- b) Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- c) Cópia do ato de posse ou designação do representante legal.

§ 3º A relação das entidades cadastradas será divulgada no dia **19 de março de 2026**, a partir das 10h, na sede do CME/Juruti.

§ 4º No dia **20 de março de 2026**, às 9h, na sede do CME, realizar-se-á reunião com as entidades cadastradas para orientação e instrumentalização acerca do processo de escolha dos representantes.

§ 5º A eleição das entidades que indicarão os representantes do CME/Juruti dar-se-á no dia **20 de março de 2026**, às 10h30, na sede do CME.

§ 6º Na eleição de que trata o parágrafo anterior, somente poderão votar e ser votadas as entidades regularmente inscritas na respectiva categoria.

§ 7º A relação das entidades eleitas para indicar os representantes será divulgada no dia **23 de março de 2026**.

§ 8º No caso de apenas uma entidade inscrever-se em determinada categoria, esta será declarada única representante da respectiva categoria.

**Art. 3º** O representante legal de cada entidade cadastrada na categoria Sociedade Civil deverá votar em três entidades da mesma categoria, sendo eleitas as três mais votadas, por maioria simples.

**CAPÍTULO III**  
**DA 2ª FASE: DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES**

**Art. 4º** Concluída a fase de cadastramento e eleição das entidades, estas deverão proceder à escolha de seus representantes (titulares e suplentes) para o CME/Juruti, no período de **24 a 27 de março de 2026**, observados os perfis e requisitos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 1º **Poder Executivo:** 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

I - Os indicados deverão ser profissionais que atuam na área da educação (professor, diretor, supervisor, coordenador, orientador), com notório saber na área.

II - Nos termos do artigo 175, parágrafo único, da Lei Orgânica de Juruti, o titular da Secretaria Municipal de Educação deverá figurar entre os três titulares indicados pelo Poder Executivo.

§ 2º **Poder Legislativo:** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

I - Os indicados deverão ser membros da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Juruti.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME**  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

§ 3º **Sociedade Civil:** 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

I - Os indicados deverão possuir saber ou aptidão para as problemáticas educacionais.

§ 4º **Representantes de Pais/Mães de Alunos da rede municipal de ensino:** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

I - Os indicados deverão possuir saber ou aptidão para as problemáticas educacionais.

§ 5º **Representantes do quadro próprio do Pessoal de Magistério da rede municipal:** 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados pelo sindicato da categoria.

I - Os indicados deverão ser professores no exercício da docência, diretores, supervisores, coordenadores ou orientadores.

§ 6º **Representantes dos Alunos:** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

I - Poderão ser indicados alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Juruti, com idade mínima de 18 anos, cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

II - Os indicados deverão possuir saber ou aptidão para as problemáticas educacionais.

§ 7º **Representantes dos Trabalhadores da Educação Infantil da rede privada:** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

I - Os indicados deverão possuir saber ou aptidão na área da Educação Infantil e suas problemáticas.

§ 8º **Representantes do Conselho Tutelar:** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

I - Os indicados deverão possuir saber ou aptidão para as problemáticas educacionais.

**Art. 5º** A oficialização dos representantes eleitos dar-se-á mediante o encaminhamento ao CME/Juruti, no período de **24 a 27 de março de 2026**, dos seguintes documentos:

I - Ofício da entidade indicando os representantes;

II - Ficha de Cadastramento (conforme anexos deste Edital) devidamente preenchida e assinada;

III - Cópia do RG e do CPF dos indicados;

IV - Cópia do documento de formação acadêmica dos indicados;

V - Cópia da ata da assembleia que elegeu os representantes (para as categorias que a exijam), devidamente assinada.

**Art. 6º** A relação nominal dos indicados, por categoria e entidade, será divulgada no dia **30 de março de 2026**.

**Art. 7º** A capacitação obrigatória dos indicados à função de conselheiro realizar-se-á nos dias **13 e 14 de abril de 2026**, em local e horário a serem oportunamente comunicados.

**Art. 8º** A relação dos indicados que participaram da capacitação será publicada no dia **15 de abril de 2026**.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME**  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

---

**Art. 9º** No dia **16 de abril de 2026**, a relação final dos Conselheiros indicados e capacitados será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para a devida nomeação por decreto.

**Art. 10.** Todas as questões referentes à composição do CME/Juruti para o mandato 2026/2028 deverão ser protocoladas no período de **06 de março a 14 de abril de 2026**. Findo este prazo, aplicar-se-á o disposto no artigo 19 da Resolução nº 02/2015 – CME.

**CAPÍTULO IV**  
**DA 3ª FASE: DA POSSE DOS CONSELHEIROS**  
**E ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 11.** A solenidade de posse dos Conselheiros e a eleição do Presidente e Vice-Presidente do CME/Juruti observarão o disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução nº 02/2015 – CME.

**Parágrafo único.** A cerimônia de posse será organizada conjuntamente pelo CME/Juruti e pela Secretaria Municipal de Educação de Juruti (SEMED).

**Art. 12.** A posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como do Presidente e Vice-Presidente eleitos, será dada pelo Prefeito Municipal ou por seu representante legal, por meio da assinatura do termo de posse.

**Art. 13.** A cerimônia de posse fica prevista para o dia **23 de abril de 2026, às 19h**, em local a ser oportunamente confirmado e divulgado.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação da Comissão Eleitoral. Persistindo dúvidas ou impasses, o Pleno do CME/Juruti é soberano para dirimi-los, conforme preconizam os artigos 18 e 20 da Resolução nº 02/2015 - CME.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral manterá o Pleno do CME informado sobre o desenrolar de cada fase do processo de composição.

**Art. 15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juruti, PA, 06 de março de 2026.

**Erasmoo Soares dos Santos**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria nº 003/2026 – CME/Juruti



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

**PROCESSO ELEITORAL CME – BIÊNIO 2026/2028**  
**FICHA DE CADASTRAMENTO**  
**CATEGORIA: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Nome da instituição				
CNPJ				
Nome do(a) indicado(a)				
Tipo de indicação	TITULAR (    )		SUPLENTE (    )	
Tipo de vínculo com a instituição				
Função do(a) indicado(a)				
RG (Nº)		Órgão expedidor	Data de expedição:	UF
CPF (Nº)				
Assinatura do(a) responsável pela indicação:				
Assinatura do(a) indicado(a):				
Assinatura do(a) responsável pelo recebimento do documento no CME:				

**Obs.: Encaminhar ofício e anexar ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; cópia do RG e do CPF do(a) indicado(a); cópia do documento de formação acadêmica do(a) indicado(a).**

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PROTOCOLO/CME



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

**PROCESSO ELEITORAL CME – BIÊNIO 2026/2028**  
**FICHA DE CADASTRAMENTO**  
**CATEGORIA: REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

Nome da instituição				
CNPJ				
Nome do(a) indicado(a)				
Tipo de indicação	TITULAR (    )		SUPLENTE (    )	
Comissão da qual faz parte na Câmara				
Função na comissão				
RG (Nº)		Órgão expedidor	Data de expedição:	UF
CPF (Nº)				
Assinatura do(a) responsável pela indicação:				
Assinatura do(a) indicado(a):				
Assinatura do(a) responsável pelo recebimento do documento no CME:				

**Obs.: Encaminhar ofício e anexar ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; cópia do RG e do CPF do(a) indicado(a); cópia do documento de formação acadêmica do(a) indicado(a).**

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PROTOCOLO/CME
---------------



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

**PROCESSO ELEITORAL CME – BIÊNIO 2026/2028**

**FICHA DE CADASTRAMENTO**

**CATEGORIA: “QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DE MAGISTÉRIO,  
ATUANTES NA REDE MUNICIPAL E INDICADOS PELO SINDICATO DA  
CATEGORIA”.**

Nome da instituição				
CNPJ				
Nome do(a) indicado(a) (eleito em assembleia)				
Tipo de indicação	TITULAR (    )		SUPLENTE (    )	
Função do(a) indicado(a)				
RG (Nº)		Órgão expedidor	Data de expedição:	UF
CPF (Nº)				
Assinatura do(a) responsável pela entidade:				
Assinatura do(a) indicado(a):				
Assinatura do(a) responsável pelo recebimento do documento no CME:				

**Obs.: Encaminhar ofício e Anexar Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada; Cópia do RG e CPF do/a Indicado/a; cópia do documento de formação acadêmica do(a) indicado(a) e cópia da ata da assembleia que o elegeu, devidamente assinada pelos membros presentes.**

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PROTOCOLO/CME
---------------



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

**PROCESSO ELEITORAL CME – BIÊNIO 2026/2028**  
**FICHA DE CADASTRAMENTO**  
**CATEGORIA: REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Nome da instituição				
CNPJ (Se for o caso)				
Nome do(a) indicado(a)				
Tipo de indicação	TITULAR (    )		SUPLENTE (    )	
Tipo de vínculo com a instituição				
Função do(a) indicado(a)				
RG (Nº)		Órgão expedidor	Data de expedição:	UF
CPF (Nº)				
Assinatura do(a) responsável pela indicação:				
Assinatura do(a) indicado(a):				
Assinatura do(a) responsável pelo recebimento do documento no CME:				

**Obs.: Encaminhar ofício e anexar ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; cópia do RG e do CPF do(a) indicado(a); cópia do documento de formação acadêmica do(a) indicado(a).**

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PROTOCOLO/CME



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

**PROCESSO ELEITORAL CME – BIÊNIO 2026/2028**  
**FICHA DE CADASTRAMENTO**  
**CATEGORIA: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome da instituição				
CNPJ				
Nome do(a) indicado(a) (eleito em assembleia)				
Tipo de indicação	TITULAR ( )		SUPLENTE ( )	
Função do(a) indicado(a)				
RG (Nº)		Órgão expedidor	Data de expedição:	UF
CPF (Nº)				
Assinatura do(a) responsável pela entidade:				
Assinatura do(a) indicado(a):				
Assinatura do(a) responsável pelo recebimento do documento no CME:				

**Obs.: Encaminhar ofício e Anexar Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada; Cópia do RG e CPF do/a Indicado/a; cópia do documento de formação acadêmica do(a) indicado(a) e cópia da ata da assembleia que o elegeu, devidamente assinada pelos membros presentes.**

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PROTOCOLO/CME
---------------



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

**PROCESSO ELEITORAL CME – BIÊNIO 2026/2028**  
**FICHA DE CADASTRAMENTO**  
**CATEGORIA: REPRESENTANTES DE ALUNOS**

Nome da instituição				
CNPJ				
Nome do(a) indicado(a) (eleito em assembleia)				
Tipo de indicação	TITULAR (    )		SUPLENTE (    )	
Função do(a) indicado(a)				
RG (Nº)		Órgão expedidor	Data de expedição:	UF
CPF (Nº)				
Assinatura do(a) responsável pela entidade:				
Assinatura do(a) indicado(a):				
Assinatura do(a) responsável pelo recebimento do documento no CME:				

**Obs.: Encaminhar ofício e Anexar Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada; Cópia do RG e CPF do/a Indicado/a; cópia do documento de formação acadêmica do(a) indicado(a) e cópia da ata da assembleia que o elegeu, devidamente assinada pelos membros presentes.**

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PROTOCOLO/CME
---------------



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

**PROCESSO ELEITORAL CME – BIÊNIO 2026/2028**  
**FICHA DE CADASTRAMENTO**  
**CATEGORIA: REPRESENTANTES DE PAIS/MÃES DE ALUNOS**

Nome da instituição				
CNPJ				
Nome do(a) indicado(a) (eleito em assembleia)				
Tipo de indicação	TITULAR ( )		SUPLENTE ( )	
Função do(a) indicado(a)				
RG (Nº)		Órgão expedidor	Data de expedição:	UF
CPF (Nº)				
Assinatura do(a) responsável pela entidade:				
Assinatura do(a) indicado(a):				
Assinatura do(a) responsável pelo recebimento do documento no CME:				

**Obs.: Encaminhar ofício e Anexar Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada; Cópia do RG e CPF do/a Indicado/a; cópia do documento de formação acadêmica do(a) indicado(a) e cópia da ata da assembleia que o elegeu, devidamente assinada pelos membros presentes.**

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PROTOCOLO/CME
---------------



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI – CME  
LEI MUNICIPAL Nº. 966/2008

**PROCESSO ELEITORAL CME – BIÊNIO 2026/2028**  
**FICHA DE CADASTRAMENTO**  
**CATEGORIA: REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL DA REDE PRIVADA.**

Nome da instituição				
CNPJ				
Nome do(a) indicado(a) (eleito em assembleia)				
Tipo de indicação	TITULAR ( )		SUPLENTE ( )	
Função do(a) indicado(a)				
RG (Nº)		Órgão expedidor	Data de expedição:	UF
CPF (Nº)				
Assinatura do(a) responsável pela entidade:				
Assinatura do(a) indicado(a):				
Assinatura do(a) responsável pelo recebimento do documento no CME:				

**Obs.: Encaminhar ofício e Anexar Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada; Cópia do RG e CPF do/a Indicado/a; cópia do documento de formação acadêmica do(a) indicado(a) e cópia da ata da assembleia que o elegeu, devidamente assinada pelos membros presentes.**

Juruti (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PROTOCOLO/CME
---------------